



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 02/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar até 06 (seis) Professores Educação Infantil ou Séries Anos Iniciais, 01 (um) Professor de Educação Física e 01 (um) Professor de Língua Estrangeira, por prazo determinado para as escolas municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até 06 (seis) Professores para atuar na Educação Infantil ou nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 01 (um) Professor de Educação Física e 01 (um) Professor de Língua Estrangeira, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da CF/88, servidores em quantidade, função e vencimento a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Coefficiente salarial	Carga horária semanal
01	Professor Educação Física	Padrão 1,58	20 horas
Até 03	Professor	Padrão 1,58	20 horas
Até 03	Professor	Padrão 2,37	30 horas
01	Professor de Língua Estrangeira	Padrão 2,37	30 horas

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as constantes do Anexo I.

Art. 3º - O contrato a que se refere o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao(s) servidor(es) contratado(s) todos os direitos previstos no Regime Jurídico do Município, Lei nº 1269/2014, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º - A contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - A referida contratação terá validade até 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

Coefficiente Salarial – 1,58

Atribuições:

a) Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

b) Descrição Analítica: desenvolver programas de ensino nas escolas municipais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica das autoridades competentes; preparar planos de aula; elaborar provas; presidir a aplicação de provas e julgá-las; manter contato com os pais dos alunos a fim de inteirá-los nos problemas da educação e da vida escolar; atender a convocação para reuniões com autoridades do ensino; participar de atividades extraclasse; manter registro das atividades de escola e delas prestar contas quando necessário ou solicitado; manter atualizado o diário de escola e outros papéis referente à vida escolar; manter-se atualizado no conhecimento da legislação do ensino; usar material didático atual e adequado ao ensino ministrado; programar e colaborar com solenidades cívicas e outras de interesse da escola; participar de reuniões de estudo; integrar-se à coletividade que serve à escola; participar de bancas julgadoras de provas em geral, atender à solicitação da escola, referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escola; e outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária semanal de 20 horas.

LOTAÇÃO: Escolas Públicas Municipais, e eventualmente através de termo de cedência, em toda rede pública municipal de ensino.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Instrução: habilitação legal para o exercício do magistério, com formação em curso superior – licenciatura plena, para o exercício da docência na educação infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental; Formação de curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica nos termos da Lei vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

Coefficiente Salarial – 2,37

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** orientar a aprendizagem do aluno na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

b) **Descrição Analítica:** desenvolver programas de ensino nas escolas municipais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica das autoridades competentes; preparar planos de aula; elaborar provas; presidir a aplicação de provas e julgá-las; manter contato com os pais dos alunos a fim de inteirá-los nos problemas da educação e da vida escolar; atender a convocação para reuniões com autoridades do ensino; participar de atividades extraclasse; manter registro das atividades de escola e delas prestar contas quando necessário ou solicitado; manter atualizado o diário de escola e outros papéis referente à vida escolar; manter-se atualizado no conhecimento da legislação do ensino; usar material didático atual e adequado ao ensino ministrado; programar e colaborar com solenidades cívicas e outras de interesse da escola; participar de reuniões de estudo; integrar-se à coletividade que serve à escola; participar de bancas julgadoras de provas em geral, atender à solicitação da escola, referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escola; e outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária semanal de 30 horas.

LOTAÇÃO: Escolas Públicas Municipais, e eventualmente através de termo de cedência, em toda rede pública municipal de ensino.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: habilitação legal para o exercício do magistério, com formação em curso superior – licenciatura plena, para o exercício da docência na educação infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental; Formação de curso Superior de Graduação Plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica nos termos da Lei vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

COEFICIENTE SALARIAL – 1,58

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ministras aulas de educação física junto aos alunos da rede municipal de ensino, participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos na área de educação física; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem na área de educação física; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno na área de educação física; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 horas ou proporcional à necessidade.

LOTAÇÃO: Escolas Públicas Municipais, e eventualmente através de termo de cedência, em toda rede pública municipal de ensino.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade mínima:** 18 anos;
- b) **Instrução:** Formação em curso superior – Licenciatura em Educação Física. Ter habilitação legal para exercer o cargo de professor de Educação Física – ministras aulas de educação física em escola.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA

COEFICIENTE SALARIAL – 2,37

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ministras aulas de língua estrangeira junto aos alunos da rede municipal de ensino, participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos na área; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno na área de línguas estrangeiras; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 30 horas ou proporcional à necessidade.

LOTAÇÃO: Escolas Públicas Municipais, e eventualmente através de termo de cedência, em toda rede pública municipal de ensino.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade mínima:** 18 anos;
- b) **Instrução:** Formação em curso superior – Licenciatura em Língua Estrangeira. Ter habilitação legal para exercer o cargo de professor de Línguas Estrangeiras conforme a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as)

Na oportunidade em que cumprimentados Vossas Senhorias, estamos encaminhando a esta casa Legislativa o Projeto de Lei nº 02/2022, que autoriza a contratação, por prazo determinado de até 06 (seis) professores para atuarem na educação infantil ou séries/anos iniciais do ensino fundamental, 01 (um) professor de educação física e 01(um) professor de língua estrangeira.

A referida contratação visa atender às necessidades das Escolas Municipais no decorrer do ano letivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de 30 (trinta) horas semanais, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Destaca-se, outrossim, que os beneficiados com as contratações em questão, serão os alunos das séries/anos iniciais do ensino fundamental e também da Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades emergenciais no funcionamento da rede municipal de ensino, voltados a assegurar a qualidade do ensino aos alunos nesta iniciação do aprendizado, que é a base fundamental para o processo de construção do conhecimento, com repercussão nos estudos a nível fundamental, médio e superior. Assegurando a implementação gradativa do regime de trabalho do Professor que inclui hora aula e hora atividade estabelecida pelo novo Plano de Carreira do Magistério, associado à variação anual do número de alunos e turmas nas Escolas Municipais, faz-se necessária a contratação de profissional com formação específica, para atender às necessidades das escolas da rede Municipal e demais necessidades da área no município de Relvado/RS. Ademais, salienta-se que haverá a ampliação de atendimento a todos os alunos da rede municipal, onde serão ofertadas atividades no turno inverso ao da escola, bem como, iniciar-se-á a implantação da creche na Educação Infantil, com duas turmas, oportunizando assim o acesso a atividades diversificadas e de extrema relevância para o desenvolvimento das crianças.

No mais, cumpre referir que a contratação de até 06 (seis) professores, 01 (um) professor de educação física e 01 (um) professor de língua estrangeira tem como propósito atender as necessidades decorrentes do início das atividades escolares das Escolas Municipais no ano letivo de 2022, de mesmo modo, viabilizar o alcance das metas e estratégias constantes no Plano Municipal de Educação.

Ante o exposto, certos da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação desses nobres Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, face à necessidade de imediata contratação dos profissionais da área da educação com formação específica, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, conforme acima já restou esclarecido.

Ciente da compreensão dos senhores, esperamos contar com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal